



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.356 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jesuânia aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2013, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Jesuânia Futebol Clube	R\$ 1.000,00
II – APAE	R\$ 60.000,00
III – Hospital São Vicente de Paula/Lambari	R\$ 20.000,00
IV – Hospital Casa Caridade São Lourenço	R\$ 50.000,00
V – Casa da Criança	R\$ 1.000,00
VI – Associação Lar Tereza Cristina	R\$ 1.000,00
VII – Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 3.000,00

Art. 2º. As subvenções sociais que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 19 de setembro de 2012.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo